

MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE COOPERAÇÃO

**FORMULÁRIO - SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNA**

Processo nº: 01400.016699/2012-11

Exercício: 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco B, 3º andar - Gabinete - Brasília/DF

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20030-120

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Diretor de Programas Especiais de Infraestrutura Cultural. Germano Andrade Ladeira, RG nº M7637517 SSP/MG, CPF nº 946.932.346-72, nomeado pela Portaria 519, de 08 de junho de 2012, publicado no DOU de 11 de junho de 2012.

Pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE: Gotschalk da Silva Fraga, Presidente, identidade RG: 06484446-7 DETRAN/RJ, CPF: 125.562.461-20, Decreto de 01/08/2013, D.O.U, seção 2, pág. 03, de 01/08/2013.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e da Lei nº 8.666/1993.



OBJETO

Edital Funarte de Ocupação dos Ceus das Artes

Promover a seleção de 80 (oitenta) projetos de ocupação para os Centros de Artes e de Esportes Unificados (doravante denominados CEUs), sendo um para cada CEU pertencente à listagem em anexo a este. Em 2013, serão contemplados 27 (vinte e sete) projetos de ocupação; e a partir de 2014, 53 (cinquenta e três) restantes a depender de disponibilidade orçamentária e da execução das obras dos CEUs. As atividades selecionadas e apoiadas pelo Edital deverão compor a programação de formação nas artes e difusão cultural dos CEUs – Centros de Artes e Esportes Unificados (antigas Praças dos Esportes e da Cultura - PECs) implantados no âmbito do “Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 Comunidade Cidadã” pelo Ministério da Cultura em todo País.

Os recursos a serem descentralizados em 2013 farão frente à concessão de 27 (vinte e sete) projetos de ocupação contemplados e aos custos operacionais para a realização do certame.

Segundo planejamento do Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento do Edital composto por técnicos da Diretoria de Programas Especiais de Infraestrutura Cultura SE/MinC e do CEPIN/FUNARTE, a composição da programação 2013/2014 implica na concessão de 80 (oitenta) projetos contemplados, ficando a meta de 27 (vinte e sete) em 2013; e 53 (cinquenta e três) restantes a partir de 2014, a depender de da disponibilidade orçamentária do Ministério da Cultura.

JUSTIFICATIVA

Os CEUs - Centros de Artes e Esportes Unificados promovem o incentivo, a propulsão, o acesso e a valorização das artes em regiões pouco assistidas por bens e serviços culturais em todos os estados da federação.

O financiamento da fruição e da formação cultural nos **CEUs** está a serviço da propulsão do cenário cultural local na perspectiva de um movimento cadenciado, mas irreversível, de valorização da cultura e inserção deste valor na vida das pessoas beneficiadas com o equipamento cultural.

O ponto de partida para a definição dos usos e programação dos CEUs das Artes encontra-se no **patrimônio e vocação cultural da região beneficiada**. O termo patrimônio deve ser entendido no contexto dos CEUs das Artes como todo o acervo cultural conhecido e desconhecido pelo governo local, ou seja, desde o patrimônio histórico edificado e imaterial até os agentes, eventos, educadores artísticos, produtores, grupos e espaços culturais em atividade na região sob a responsabilidade do poder público e da sociedade.

Os usos e programação dos CEUs estarão voltados ao aperfeiçoamento destes ativos culturais já existentes na região acrescido do plano de **ampliação de repertório** que possibilitará a formação e fruição em linguagens e conteúdos pouco explorados naquela comunidade no sentido de oferecer um “cardápio” o mais amplo possível de ofertas culturais, favorecer a troca entre agentes, eventos e projetos de linguagens distintas, criar um ambiente propício para a formação nas artes e alcançar o efeito de propulsão do cenário cultural local.

A implementação do Edital FUNARTE DE OCUPAÇÃO DOS CEUs DAS ARTES concorre para a realização de uma programação de fruição e formação qualificada e comprometida com os resultados esperados do empreendimento dos CEUs, que

[Handwritten signature]

relacionamos abaixo:

- Possibilitar o acesso ao conhecimento das múltiplas linguagens artísticas;
- Valorizar os ativos culturais regionais;
- Ampliar o repertório artístico/cultural;
- Promover a interação entre diferentes linguagens;
- Fortalecer as manifestações culturais regionais em todas as linguagens e segmentos;
- Criar um ambiente favorável ao aprendizado das artes;
- Articular os CEUs das Artes com outros equipamentos culturais atuantes na região e em redes estaduais, regionais e nacional do Programa com o objetivo de partilhar custos, praxes, ofertas de formação e difusão, entre outros aspectos de otimização da gestão;
- Conquistar novos usuários para os recém inaugurados equipamentos públicos;
- Promover a apropriação do equipamento por parte da comunidade local tornando este espaço uma extensão de suas casas, escolas e organizações atuantes na região;
- Incentivar a interlocução de agentes culturais do município com o Sistema Nacional de Cultura - SNC e outras instâncias de discussão por segmento cultural de âmbito estadual, regional, nacional e internacional.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Fundação Nacional de Artes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

[Handwritten signatures]

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à conta da Dotação Consignada a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura (UO 42101)
Unidade Gestora: 420044 - DINC / Secretaria Executiva
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
Unidade Gestora: 403201
Gestão: 40402

Finalidade: A descentralização de crédito destina-se a pagamento de 27 projetos de ocupação.

Ação: 20ZF.0001

Qualificação e Requalificação: Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional
PTRES: 066.469

Elemento de Despesas: 3390.33 = R\$ 85.000,00
3390.36 = R\$ 111.180,00
3390.39 = R\$ 2.786.820,00
3390.47 = R\$ 17.000,00

Fonte: 0100
Plano Interno:

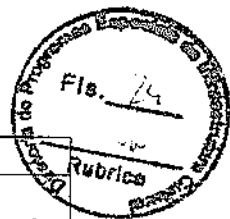
Valor Total: R\$ 3.000.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento edital: agosto/2013
Inscrições: agosto e setembro/2013
Seleção: outubro e novembro/2013
Previsão de Concessão: dezembro/ 2013, março e junho/ 2014
Acompanhamento das atividades: 2014

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 15 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.




DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por-extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 09 de agosto de 2013



Representante Legal do Ministério da Cultura



Representante Legal do Órgão Recebedor

Silvana Tamazi
Diretora - Subseção
Diretoria do Programa Especial de
Incentivos à Cultura / MENC